



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 837/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 561/2017

O presente Projeto de Lei nº561/2017, de autoria do vereador Conte Lopes (PP), autoriza a Administração Municipal a estabelecer multa pelo acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergências relativos ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Guarda Civil Metropolitana, em falsas ocorrências e solicitação de remoções ou resgates.

A justificativa do projeto aponta a necessidade de se evitar o acionamento desnecessário dos serviços públicos emergenciais, pois uma vez acionados de maneira negligente, podem gerar deslocamentos e conseqüentemente custos desnecessários.

O autor também aponta o fato de que atualmente ocorrerem inúmeras comunicações indevidas - cerca de 7000 trotes recebidos por dia.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um SUBSTITUTIVO, apresentado a fim de adequar a redação do projeto à melhor técnica legislativa, além de alterar o conteúdo em decorrência do Precedente Regimental nº 02/93, retirando a previsão de autorização ao Poder Executivo, uma vez que isto o tornaria ilegal.

Ante o exposto, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 06 de junho de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Antonio Donato - (PT)

David Soares - (Democratas)

Mario Covas Neto - (PODE)

Paulo Frange - (PTB)

Quito Formiga (PSDB) - Relator

Rinaldi Digilio (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/06/2018, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.